



Programa de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social

Enquadramento

Com base numa visão estratégica de desenvolvimento social que valorize a rentabilização dos recursos técnicos e financeiros existentes, a capacitação institucional e organizacional e o estabelecimento de procedimentos e normas orientadoras dos pressupostos da acção social, e conscientes da importância das Instituições Particulares de Solidariedade Social o contributo para a Protecção Social e minimização de constrangimentos sociais existentes, considera-se prioritária a definição de medidas de apoio que proporcionem uma maior qualidade na prestação dos serviços.

Atenta à realidade social do concelho, onde existem muitas instituições de carácter social que solicitam com regularidade à autarquia apoios financeiros, pretende esta, contribuir de forma objectiva e imparcial, através deste Programa orientador, para apoiar as IPSS na prossecução dos seus objectivos.

Deste modo,

Considerando a importância das IPSS e o papel das Associações, não só no desenvolvimento social, como na dinamização de acções que conduzem à melhoria das condições de vida e qualidade dos serviços prestados;

Considerando a necessidade de conceder novos apoios;

Considerando a valorização da definição de regras que enquadrem e estabeleçam prioridades relativamente às formas de apoio a conceder por parte da Câmara Municipal de Beja a entidades e organismos que prossigam fins de interesse público na área social;

E, considerando a dimensão que estes apoios assumem na actividade e gestão do orçamento do município, encara-se como prioritária a definição de procedimentos e regras para a concessão de apoios.

Objectivos

- Apoiar as Instituições Particulares de Solidariedade Social na prossecução dos seus objectivos e concretização dos seus planos de actividades;
- Rentabilizar os recursos a disponibilizar por parte da Autarquia;
- Estabelecer procedimentos e regras orientadoras dos apoios a conceder;
- Racionalizar / Determinar anualmente os encargos da autarquia no que respeita à atribuição de subsídios, assegurando rigor e transparência na intervenção em cada processo.

Destinatários

Os destinatários destes apoios são todas as IPSS e ou Associações de carácter social, devidamente legalizadas, que desenvolvam actividades no concelho de Beja ou que aí estejam sedeadas há pelo menos 6 meses.

Requisitos de Avaliação / Critérios de Selecção

1. Prossequindo o princípio da transparência e responsabilização, e para que a definição e atribuição das verbas seja o mais clara e justa possível, todos os pedidos de apoio serão submetidos a uma avaliação prévia com base nos critérios a seguir descritos:
 - a) N.º de valências, serviços prestados e beneficiários abrangidos;
 - b) N.º de funcionários integrados no quadro da instituição;
 - c) Área geográfica abrangida pelos serviços;
 - d) Grau de Inovação das actividades a desenvolver;
 - e) Ser parceiro da Rede Social do Concelho de Beja;
 - f) Apresentação do Plano de Actividades e Orçamento do ano a que se referem as candidaturas;
 - g) Existência de enquadramento e correspondência das actividades propostas nos instrumentos de planeamento do concelho – Plano de Desenvolvimento Social e Diagnóstico Social.
2. No que respeita ao apoio solicitado, este estará condicionado pelas verbas disponíveis nas respectivas rubricas do Plano e Orçamento do Município.
3. Estão sujeitas a penalizações e à inibição dos apoios a conceder, todas as IPSS que prestem falsas informações ou que não afectem as verbas aos fins a que se destinavam, sob pena do impedimento, durante 2 anos consecutivos, de qualquer concessão de apoio, sem prejuízo da restituição de tudo o que tiverem recebido desta autarquia ou de compensá-la nos termos gerais do direito.

Programas de Apoio

A Câmara Municipal de Beja concederá incentivos financeiros às Instituições Particulares de Solidariedade Social que preencham os requisitos atrás referidos, através de quatro Programas de Apoio:

- A- Programa de apoio ao funcionamento regular das instituições;
- B- Programa de apoio à dinamização de actividades pontuais;

A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições

A formalização dos pedidos de apoio requer a apresentação da seguinte documentação:

- Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Beja a solicitar o apoio a que se candidata;
- Formulário de Candidatura devidamente preenchido;
- Relatório de actividades do presente ano;
- Relatório de contas do ano anterior.

Este programa tem como objectivo apoiar **financeiramente** as actividades regulares das IPSS. Uma vez que cada instituição tem as suas especificidades e despesas de funcionamento, estando estas inerentes ao n.º de utentes e valências, prevê-se que para além **da criação de uma comparticipação anual fixa de 1000 Euros, comum a todas as IPSS/Associações que se candidatam.**

As candidaturas a este Programa deverão ser **formalizadas anualmente até ao final do primeiro trimestre.**

B – Programa de Apoio à Dinamização de Actividades Pontuais

Este programa surge com o objectivo de participar financeiramente as actividades **pontuais** das IPSS, nas áreas sócio-recreativas, desportivas, culturais e educativas.

As candidaturas a este apoio deverão ser preferencialmente **apresentadas com pelo menos um mês de antecedência da data de realização da actividade** que candidatam, e deverão ser formalizadas mediante:

- Ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Beja a solicitar o apoio a que se candidata;
- Formulário de Candidatura devidamente preenchido;
- Orçamento discriminado das actividades a desenvolver;
- Relatório de contas do ano anterior.

Definição do Montante a Apoiar

Analisada a candidatura e sua pertinência, a **actividade poderá ser comparticipada até 75%** do orçamento apresentado, sendo o restante a cargo da própria instituição.

Fiscalização

1. A Câmara Municipal de Beja poderá a qualquer momento fiscalizar a aplicação dos apoios que atribuiu, solicitando documentação comprovativa da utilização dos referidos apoios e de forma presencial através de visitas ao local onde decorrem as actividades;
2. O incumprimento do pedido de apoio obriga à reposição das verbas atribuídas pelo Município, caso exista deliberação nesse sentido;
3. Em caso de não realização das actividades subsidiadas a IPSS/Associação deve comunicar a situação à Câmara Municipal;

Divulgação

As Associações beneficiárias dos apoios ficam sujeitas a publicitar o apoio recebido em todos os suportes de promoção das actividades ou projectos apoiadas/os.

Dúvidas e Omissões

Quaisquer dúvidas ou omissões não contempladas no presente programa serão resolvidas pela Câmara Municipal de Beja, desde que não exista legislação aplicável.

Beja, ____ de _____ de 2019